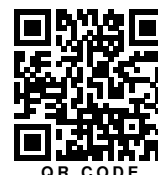




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 25 de outubro de 2017 • Ano I • Edição Nº 111



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 146/2017)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017)	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
TERMO DE ACRÉSCIMO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2017)	5
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO DE ACRÉSCIMO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 007/2017)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 146/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº 146, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

“Fica definido o dia 26 DE OUTUBRO DE 2017, como o dia de protesto em defesa das causas municipais – PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB, Conselho Fiscal e Consultivo, reunidos no último dia 19 de outubro, decidiram lançar a campanha **PRÓ-MUNICÍPIO**, **conclamando todos os Prefeitos(as) para mobilização no dia 26 de outubro, às 08 horas, saindo da sede da UPB, em direção à Assembléia Legislativa, onde será realizada uma sessão especial para discutir as demandas dos Municípios Baianos.**

CONSIDERANDO que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual e Federal para a situação financeira dos Municípios e sua gestão fiscal, mais precisamente quanto:

- (1) - necessidade de reajuste dos repasses dos programas federais;
- (2) - necessidade de retirada dos programas federais do cômputo dos gastos com pessoais;
- (3) - o gravíssimo corte, de quase 100%, no orçamento do SUAS para 2018 que, representará uma redução drástica das políticas sociais distributivas e protetivas, comprometendo a manutenção de serviços importantes como CREAS, CRAS, Bolsa Família, etc.;
- (4) a ínfima projeção de aumento do FPM, para o ano de 2018, tão somente no importe de 3.95%;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de edição de Medida Provisória, para garantir aos Municípios brasileiros, auxílio financeiro no aporte de R\$4 bilhões, a fim de possibilitar que as administrações municipais fechem as contas do ano de 2017;

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de edição de pagamento das parcelas relativas aos royalties devidos pelo Estado da Bahia e correção dos valores do transporte escolar.

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara o dia 26 de outubro de 2017, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal não funcionarão, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

Art. 2º No dia da mobilização, o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 19/10/2017, na sede da UPB.

Art.3º No dia da mobilização será hasteado um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapeaçu-Ba, 25 de outubro de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2017)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-086/2017. O Pregoeiro Oficial do Município de Sapeaçu, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 09/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, ERRATA do Aviso de Contratação publicado em 18 de agosto de 2017, nas seguintes retificações:

ONDE SE LÊ:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-086/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-086/2017, junto a empresa C. MARQUES DOS SANTOS ALIMENTOS - ME, Inscrita no CPF sob o nº 795.993.705-20, no valor de R\$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2017. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de agosto de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

LEIA-SE:

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-086/2017. A presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 22/2017, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-086/2017, junto a empresa C. MARQUES DOS SANTOS ALIMENTOS - ME, Inscrita no CPF sob o nº 795.993.705-20, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADOS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO DE 2017. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 17 de agosto de 2017. Maísa Santos de Jesus Lima – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ACRÉSCIMO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 002/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. CV- 002/2017
Processo Administrativo: CV-002.1/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA E
A EMPRESA **NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS - EPP**, NA FORMA
E CONDIÇÕES ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira nº 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Srº George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS - EPP**, com o CNPJ: **07.399.671/0001-16**, situada na Rodovia BR 101, SN, Casa, Rural, CEP:44530-000, Sapeaçu – Bahia, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Nailson Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0563193980 e CPF sob nº 64577600587, residente e domiciliado no Loteamento Adelaide Menezes, 37, casa, Bairro centro, Sapeaçu-Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante no processo de **Carta Convite de Nº. CV 002/2017**, doravante denominado “processo”, celebram o termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - REAJUSTE

As partes, de comum acordo com a Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato CV-002/2017, aditam o presente contrato de convite de Licitação, reajustando o quantitativo referente a aquisição de pneus, objeto deste instrumento contratual, de acordo com o abaixo especificado:

Lote 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO DO ADITIVO	TOTAL
	PNEU 1000-20	UND	R\$ 1.400,00	5	R\$ 7.000,00
					R\$ 7.000,00
					TOTAL ADITIVO

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

O reajuste de que trata a Cláusula Aditiva Primeira, refere-se àquele aplicado pela administração municipal, pela necessidade referente a aquisição de pneus para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias deste Município.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

Sapeaçu/BA, 25 de Outubro de 2017.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONTRATANTE

NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 07.399.671/0001-16
CONTRATADA.

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ACRÉSCIMO (TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 007/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. CV 007.1/2017

Processo Administrativo: CV-007.1/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira nº 176, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia, Representada neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr.º George Vieira Góis, denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME, com o CNPJ sob nº 03.726.103/0001-21**, situada na Avenida Eduardo Froes da Mota, 45, Conceição, CEP: 44.052-708, Feira de Santana – Bahia, neste ato pelo Sócio Sr. Mike Pimentel Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 07.874.761-96 SSP/BA e CPF sob nº 951.767.055-91, residente e domiciliado na Rua Itapiranga, nº. 49, Bairro Santa Mônica, CEP: 44.035-350, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme o constante na **CARTA CONVITE Nº. CV 007/2017**, doravante denominado “processo”, celebram o termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - REAJUSTE

As partes, de comum acordo com a Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato CV-007/2017, aditam o presente contrato de convite de Licitação, reajustando o quantitativo dos equipamentos e peças para manutenção dos poços artesanais, objeto deste instrumento contratual, de acordo com o abaixo especificado:

Lote 1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTITATIVO DO ADITIVO	TOTAL
Item 4	Motor 1,5CV 220V mono	UND	R\$ 1.250,00	4	R\$ 5.000,00
					R\$ 5.000,00
					TOTAL ADITIVO

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

O reajuste de que trata a Cláusula Aditiva Primeira, refere-se àquele aplicado pela administração municipal, pela necessidade de equipamentos e peças para manutenção dos poços artesanais do Município.

CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os efeitos.

Sapeaçu/BA, 24 de Outubro de 2017.

GEORGE VIEIRA GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONTRATANTE

OSMOSE REVERSE DESALINIZADORES LTDA - ME
CNPJ 03.726.103/0001-21
CONTRATADA.

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro
Tel.: 75 3627-2136